

CRCNEWS



XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

A Contabilidade como fator de crescimento na nova década:

Tecnologia, comunicação, conexão, ética, mercado e as aplicabilidades contábeis na sustentabilidade e na gestão de pessoas e negócios

CRCMG SE PREPARA PARA REALIZAR A
XIII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
EM FORMATO VIRTUAL. INSCRIÇÕES
JÁ ESTÃO ABERTAS!

PÁGINAS 10 A 11

EM PAUTA

CRCMG suspende o seu atendimento presencial

PÁGINA 3

EM PAUTA

CRCMG divulga sua prestação de contas de 2020 em redes sociais e rádios

PÁGINA 4

CRC SOCIAL

Destinações para projetos sociais podem ser feitas diretamente na declaração do IR

PÁGINA 16

Presidente

Rosa Maria Abreu Barros

Vice-Presidente de Administração e Planejamento

Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira

Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Andrezza Célia Moreira

Vice-Presidente de Registro

Oscar Lopes da Silva

Vice-Presidente de Controle Interno

Milton Mendes Botelho

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Suely Maria Marques de Oliveira

Conselheiros Efetivos

Adelaide Maria da Cruz
 Adriana da Conceição Timóteo
 Alacir Ribeiro Antônio Filho
 Alexandre Queiroz de Oliveira
 Amaro da Silva Júnior
 Andrezza Célia Moreira
 Berenice Pereira Sucupira
 Célio Faria de Paula
 Cristiano Francisco Fonseca Neves
 Cristina Lisboa Vaz de Mello
 Domingos Sávio Alves da Cunha
 Edivaldo Duarte de Freitas
 Edmar Pereira dos Santos
 Evani Lúcio de Melo
 Geraldo Bonfim e Silva
 Jacqueline Aparecida Batista de Andrade
 Jens Erik Hansen
 Lucila Carmélia de Andrade
 Luiz Carlos Alves
 Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
 Marlúcio Cândido
 Milton Mendes Botelho
 Oscar Lopes da Silva
 Otarcizio José Dutra
 Patrícia Antonacci Neves
 Rachel Costa Mendonça
 Renato Miguel da Cruz
 Romeci Rodrigues dos Santos
 Romualdo Eustáquio Cardoso
 Rosa Maria Abreu Barros
 Silvana Maria Figueiredo Santos
 Stella Maris Carvalho Cabral
 Suely Maria Marques de Oliveira

Conselheiros Suplentes

Adriana Maria Rocha
 Ana Carolina Braga de Moura
 Aretuza de Pinho Tavares
 Braz Rozado Costa
 Carlos Wagner Alves de Lima
 Celso Guimarães da Costa
 Clênio Alves Costa
 Denise de Oliveira Santos
 Fabiana de Oliveira Andrade
 Gabriel Alfredo da Silva Torga
 Gideão José Pinto Oliveira
 Heleno Souza de Aquino
 Hélio Ricardo Teixeira de Moura
 Joseane Costa Mayrink de Lima
 Josiane Alves de Oliveira Cezário
 Kéren Happuch Mirante Ferreira
 Leonardo Firmino dos Santos
 Maique Maia Gomes
 Marco Antônio Amaral Pires
 Marina Lis Abreu Barros
 Marina Ribeiro Xavier Cunha
 Patrícia Regina Teles
 Raquel Angelo Araujo
 Renata Wanderley Pereira
 Renato Santos Septímio
 Renildo Dias de Oliveira
 Rodrigo Antônio Chaves da Silva
 Ronaldo Maciel Dutra
 Rosely Jesuína do Nascimento e Santos
 Sidney Pires Martins
 Wanderson Resende Alves

CARTA DA PRESIDENTE

MOMENTO DE RESILIÊNCIA

Rosa Maria Abreu Barros

Presidente do CRCMG

O agravamento da crise causada pela Covid-19 exige de nós calma, planejamento e preparação. São tempos difíceis, que a classe contábil vem enfrentando com resiliência, atitude e perseverança. Diante da perspectiva de sua continuidade ainda pelo ano de 2021, devemos estar atentos a todas as oportunidades de ajudarmos nossos clientes a superar esta crise, ao mesmo tempo que mantemos de pé nossos próprios negócios.

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), seguindo as diretrizes dos órgãos competentes e visando a proteção de seus colaboradores, suspendeu novamente o atendimento presencial. Mas continuamos nosso trabalho em *home office*, e, como no ano passado, não deixaremos de entregar, em dia, nenhum serviço de atribuição legal do Conselho.

Inclusive, com a recente divulgação do resultado do Exame de Suficiência, estamos aptos a registrar todos aqueles que passaram nessa prova e nas anteriores, para que ninguém deixe de poder atuar profissionalmente por falta de registro.

Quero dizer a vocês que nosso investimento em desenvolvimento profissional continua robusto e que a programação de cursos e eventos *online* para

os próximos meses está super interessante. Garanto que vale muito a pena participar! Não percam! O aprimoramento profissional é o único caminho para vencer esse e os novos desafios que o mercado nos trará.

E por falar em desenvolvimento profissional, nesta edição, vocês já encontrarão as primeiras informações sobre a nossa convenção. Sim, mesmo com a pandemia, faremos a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais. E posso adiantar que será extraordinária!

Não deixem de ler também a matéria sobre como destinar parte do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021 para o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e para o Fundo do Idoso. Uma maneira simples e extremamente assertiva de ajudarmos menores e idosos em situação de vulnerabilidade social.

Um grande abraço e que Deus proteja todos nós! 🤝



EDIÇÃO E REDAÇÃO: Fernanda de Oliveira e Sousa

MG 06296 JP

REDAÇÃO: Déborah Arduini MG 15468.JP

PROJETO GRÁFICO: 2 Pontos Comunicação

DIAGRAMAÇÃO: Phábrica de Produções: Alecsander Coelho, Daniela Bissiguini, Ércio Ribeiro e Paulo Ciola

REVISÃO: Délia Ribeiro Leite e Camila Matias von Randow

FOTOS: Arquivo CRCMG, Déborah Arduini, Fernanda de Oliveira e Eduardo Batista.

CRCMG

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Rua Cláudio Manoel, 639 – Savassi

CEP 30140-105 – Belo Horizonte MG

Tel: (31) 3269-8400

Site: www.crcmg.org.br

Os conceitos emitidos em artigos assinados e em matérias de outras instituições são de inteira responsabilidade de seus autores.

CRCMG ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS À COVID-19

Considerando o agravamento da pandemia de Covid-19 em Belo Horizonte, os recentes decretos da Prefeitura e visando proteger o bem-estar de funcionários, conselheiros, colaboradores, parceiros, profissionais da contabilidade e da sociedade em geral, o CRCMG informa que estão **suspensos, desde o dia 15 de março, o atendimento presencial na sede do CRCMG, o atendimento telefônico e o atendimento na Biblioteca Antônio Lopes de Sá.**

Todos os funcionários do CRCMG foram alocados para trabalho remoto em casa (*home office*), sendo que a equipe do Conselho continua à disposição através dos e-mails disponíveis na página 14 da Carta de Serviços (clique aqui) ou através da Ouvidoria, disponível em <https://www.crcmg.org.br/ouvidoria>.

Além disso, o atendimento telefônico aos profissionais da contabilidade será realizado nos seguintes números:

CENTRAL DE ATENDIMENTO

- (31) 98333-1777, (31) 98298-2340 e (31) 99537-6244, das 8h às 13h, e
- (31) 99692-6641, (31) 98295-9436, (31) 99520-0528 e (31) 98312-6345, das 13h às 18h.

GERÊNCIA DE CADASTRO E COBRANÇA (GECAC)

Atendimento das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h:

- (31) 99861-1298, (31) 97180-5303, (31) 99884-1833 e (31) 99874-8794

GERÊNCIA DE REGISTRO (GEREG)

Atendimento das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h:

- (31) 99764-8403, (31) 99526-2300, (31) 99822-8305, (31) 99601-3037, (31) 99630-8918, (31) 99830-9921 e (31) 99663-4310

As solicitações de registro, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, estão sendo aceitas pelos Correios ou através do e-mail registro@crcmg.org.br (nesse caso, a documentação deverá ser digitalizada / escaneada de forma nítida), desde que o solicitante atenda a todos os requisitos da norma e envie toda documentação necessária. 📄





CRCMG DIVULGA SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2020

Durante o ano de 2020, diante da pandemia de Covid-19, a palavra “superação” teve um significado forte. O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) precisou se reinventar e se superar para fortalecer o protagonismo profissional e apoiar as empresas, impactando positivamente em toda a sociedade. Para tornar transparentes aos profissionais de contabilidade do Estado de Minas Gerais as ações executadas em 2020 e as que já estão sendo encaminhadas pela nova diretoria, o CRCMG está divulgando em suas redes sociais uma série de posts com o tema “Superação 2020”.

A campanha é uma prestação de contas para que os profissionais possam se informar sobre o que foi realizado e os resultados que o CRCMG tem obtido com diversas ações. Alguns dos pontos abordados são: o aumento da eficiência das atividades de fiscalização para proteger a sociedade e fortalecer ainda mais a classe contábil; o aumento de produção de conteúdos para a TV CRCMG, da realização de eventos virtuais e *lives* nas redes sociais, garantindo oportunidades de aprendizado e crescimento para os profissionais; a intensificação do uso dos meios de comunicação para levar mais informação aos profissionais, além da criação

de uma conexão maior com a sociedade e a valorização da importância da classe nesse momento. Além desses e outros assuntos, a campanha também esclarece todas as adaptações que o CRCMG precisou fazer para que não houvesse qualquer interrupção no atendimento ao público.

Todas essas informações, que fazem parte da campanha, estão sendo divulgadas através de posts nas redes sociais do CRCMG e através de spots de um minuto nas rádios Itatiaia, CBN e Band.

Siga o CRCMG e fique por dentro de tudo que está acontecendo!

- Instagram: @crcmgoficial
- Facebook:

www.facebook.com/fCRCMG


- LinkedIn:
www.linkedin.com/company/conselho-regional-de-contabilidade-de-mg/

CFC DIVULGA LISTA DE APROVADOS NO 2º EXAME DE SUFICIÊNCIA DE 2020

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através da Consulplan, banca examinadora responsável pelo Exame de Suficiência, divulgou, no dia 26 de fevereiro, o resultado preliminar da prova objetiva, bem como as respostas dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar da 2ª edição do exame.

Nesta edição, 43.981 candidatos compareceram para fazer a prova. Desses, 10.668 foram aprovados, o que representa um índice de 24,26% de aprovação. Em Minas Gerais, 1.303 foram aprovados, representando a taxa de 29,11% de aprovação no estado. As provas foram aplicadas no dia 31 de janeiro, de forma presencial.

Para conferir a lista de aprovados, acesse o site da Consulplan (www.consulplan.net) ou do CFC (www.cfc.org.br).

Informações sobre a 1ª Edição do Exame de Suficiência de 2021 ainda não foram divulgadas pelo CFC. Fique atento aos meios de comunicação do CFC e do CRCMG para saber todos os detalhes sobre o próximo exame. 




PASSEI NO EXAME DE SUFICIÊNCIA. E AGORA?

A aprovação no exame é uma importante etapa vencida pelo futuro profissional que deseja seguir a carreira na área contábil, já que é um dos pré-requisitos para solicitar o registro no CRCMG e exercer regularmente a profissão.

Para solicitar o registro e ingressar no mercado de trabalho, o profissional aprovado deve apresentar a seguinte documentação exigida:

- requerimento preenchido, assinado e com a impressão digital. O requerimento encontra-se disponível no portal do CRCMG. Clique no banner "Registro" e, em seguida, em "Registro Pessoa Física" e, depois, na opção "Registro definitivo originário";
- cópia autenticada de alguns documentos pessoais (conferir a lista de documentos no portal);
- aprovação em Exame de Suficiência, para profissionais que concluíram o curso após 14/6/2010.
- comprovantes de recolhimento da taxa de registro profissional e da anuidade, que serão emitidas, automaticamente, depois do preenchimento do requerimento;
- duas fotos 3x4 (seguir as especificações que constam no portal).

As cópias dos documentos pertinentes deverão ser encaminhadas, juntamente com o requerimento assinado, à sede do CRCMG pelos Correios ou através do e-mail registro@crcmg.org.br (nesse caso, a documentação deverá ser digitalizada / escaneada de forma nítida).


Contudo, a carteira de identidade profissional em formato digital será disponibilizada, através do aplicativo CRCDigital, somente para aqueles cuja documentação tenha sido validada, ou seja, tenha sido enviada pelos Correios ao CRCMG devidamente autenticada. 




CRCMG E SESCON/MG REALIZAM EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

O CRCMG e o Sindicato das Empresas de Consultoria, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis no Estado de Minas Gerais (Sescon/MG), com o apoio do Grupo de Estudos Técnicos (GET) da Mulher Empreendedora do CRCMG, realizaram, no dia 8 de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, os tradicionais Fórum da Mulher Empreendedora e Minas Mais Mulher. O fórum

contou com palestras de interesse da classe contábil feminina e com momentos de entretenimento.

A programação do evento contou com a palestra interativa “Mulheres antifrágéis”, com Rosana Nogueira e Juliana Beo; com o bate-papo com a presidente do CRCMG, Rosa Maria Abreu Barros, e a Diretora do Sescon/MG, Giseli Enedina Sousa Jorge, e com a apresentação artística do mágico Marcelo Labarrere Vieira. 

Mulheres na contabilidade

O CRCMG possui, atualmente, 52 mil profissionais com registro ativo. Desse total, 44% correspondem a profissionais do sexo feminino. Ou seja, o Estado de Minas Gerais conta com 23.540 mulheres registradas, sendo 7.408 com formação técnica em contabilidade e 16.132 bacharéis em Ciências Contábeis. 



CAFÉ COM O CONTABILISTA ABORDA ASSUNTOS ATUAIS

Com o objetivo de oferecer à classe contábil a oportunidade de debater e refletir sobre assuntos específicos e atuais, aprimorando os conhecimentos dos profissionais no exercício de suas atividades, o CRCMG

continua promovendo diversas edições do Café com o Contabilista e demais eventos através da plataforma Zoom. Confira as próximas datas e temas que serão abordados e participe:

DATA	TEMA
14/4/2021	LGPD para cooperativas - principais desafios e impactos
15/4/2021	Integridade e consolidação das informações enviadas ao Siconfi
19/5/2021	Educação financeira em tempos de pandemia

Para saber mais sobre os próximos eventos e se inscrever, acompanhe o portal do CRCMG e siga o Conselho nas redes sociais. Fique por dentro!

Todas as edições já realizadas do Café com o Contabilista e demais eventos podem ser revistos na TV CRCMG, o canal do Conselho no YouTube.

Acesse: <https://bit.ly/2QN4tEF>




PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA: CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DISPONÍVEL

A partir de 30 de abril de 2021, os profissionais que estão obrigados a cumprir a pontuação para o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) poderão consultar e imprimir, no portal do CRCMG, a certidão de cumprimento da pontuação mínima estabelecida pela NBC PG 12. Para mais informações,

acesse o portal www.crcmg.org.br e selecione o ícone “Educação Continuada”.

FIQUE ATENTO

Para cumprir a pontuação exigida pelo PEPC, **são válidas somente atividades promovidas por capacitadoras credenciadas pelo Sistema CFC/CRCs**. Por isso, os profissionais da contabilidade precisam ficar atentos e conferir se as atividades que realizam ao longo do ano são devidamente pontuadas para sua área de atuação.

Confira o quadro abaixo com a relação das áreas de atuação, cargos e suas respectivas pontuações: 

Área de atuação	Cargo	Pontuação
Profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e/ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Independente do cargo que ocupa	AUD
Profissionais com cadastro no CNAI - específico para o Banco Central do Brasil (BCB)	Independente do cargo que ocupa	BCB: pontuação específica para atender à resolução do Banco Central do Brasil (BCB)
Profissionais com cadastro no CNAI - Superintendência de Seguros Privados (Susep)	Independente do cargo que ocupa	Susep: pontuação específica para atender à resolução da Superintendência de Seguros Privados (Susep)
Profissionais com cadastro no CNAI – Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Previc)	Independente do cargo que ocupa	Previc
<ul style="list-style-type: none"> Firmas de auditoria Organizações contábeis que tenham em seu objeto social a atividade de auditoria e prestem serviços para qualquer tipo de empresa 	<ul style="list-style-type: none"> Sócios Responsáveis técnicos Diretores ou gerentes técnicos 	AUD
<ul style="list-style-type: none"> Empresas sujeitas à contratação de auditoria independente pela CVM, pelo BCB ou pela Susep Organizações contábeis que prestam serviços referentes ao processo de elaboração das demonstrações contábeis de empresas sujeitas à contratação de auditoria independente ou consideradas de grande porte nos termos da Lei n.º 11.638/2007 (Sociedades de Grande Porte) Entidades de direito privado com ou sem finalidade de lucros que tiverem, no exercício social anterior, receita total igual ou superior a R\$78 milhões e que não se enquadrem nos termos da Lei n.º 11.638/2007 	<ul style="list-style-type: none"> Sócios Responsáveis técnicos Diretores ou gerentes técnicos envolvidos no processo de elaboração das demonstrações contábeis 	PROGP – RT
Profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC)	Independente do cargo que ocupa	Peritos

100% DE REDUÇÃO DE JUROS E MULTA: APROVEITE AS CONDIÇÕES!

Todos os profissionais da contabilidade ou organizações contábeis que possuem créditos que não tenham sido objeto de parcelamento anterior poderão pagá-los com redução sobre multa e juros, conforme disposto no artigo 13 da Resolução do CFC n.º 1.546/2018 e no artigo 11 da Resolução CFC n.º 1.611/2020. O pagamento pode ser feito da seguinte forma:

- **à vista, com redução de 100%**
- **de 2 a 12** parcelas, com redução de **40%**
- **de 13 a 24** parcelas, com redução de **30%**
- **de 25 a 36** parcelas, com redução de **20%**

O valor da parcela poderá ser de, no mínimo, R\$70,00 (setenta reais).

Dessa forma, o profissional da contabilidade ou organização contábil que estiver com débitos vencidos poderá usufruir do benefício. O parcelamento aplica-se também aos débitos inscritos em dívida ativa, bem como aos que estejam em fase de execução judicial já ajuizada.

Dúvidas em relação aos débitos vencidos poderão ser dirimidas através do e-mail atendimento@crcmg.org.br



Em **novembro de 2021**, haverá eleições no CRCMG. Mantenha sua situação regular para que possa votar! Lembramos que o voto é obrigatório! 🗳️

PRAZO DE VENCIMENTO DAS ANUIDADES 2021 É PRORROGADO PARA MAIO

O Conselho Federal de Contabilidade prorrogou, para o dia 31 de maio, o prazo de vencimento das anuidades do exercício de 2021 e demais débitos objetos de parcelamentos em vigor. De acordo com a Deliberação CFC n.º 12, de 26 de março de 2021, será prorrogada para 31 de maio de 2021 a parcela decorrente de parcelamentos já realizados, referentes à anuidade de 2021 ou de exercícios anteriores e a débitos de qualquer natureza, com vencimento a partir de 26/3/2021.

No entanto, ficam mantidos os critérios de aplicação de atualização monetária, multa e juros estabelecidos na Resolução CFC n.º 1.605, de 26 de novembro de 2020, e na Resolução CFC n.º 1.546, de 16 de agosto de 2018, para parcelamentos requeridos a partir de 31 de maio de 2021. 🗳️

CRCMG REALIZA A XIII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Evento será realizado pela primeira vez em formato totalmente virtual



O maior evento de contabilidade do estado acontecerá em 2021. A pandemia do Covid-19, o confinamento e as regras de distanciamento social fizeram com que o CRCMG avaliasse quais seriam as possibilidades mais viáveis para a realização de um encontro com a mesma qualidade técnica, mantendo a segurança dos participantes e palestrantes. Dessa forma, após a análise da evolução e ótimos resultados que as transmissões virtuais tiveram em 2020, o CRCMG, por meio da Comissão idealizadora da Convenção, decidiu que a XIII edição da Convenção de Contabilidade será totalmente virtual.

O evento, que acontecerá de 22 a 24 de setembro, terá como lema “A contabilidade como fator de crescimento na nova década: tecnologia, comunicação, ética, mercado e as aplicabilidades contábeis na sustentabilidade e gestão dos negócios” e promoverá uma imersão no universo da profissão contábil.



XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

A Contabilidade como fator de crescimento na nova década:

Tecnologia, comunicação, conexão, ética, mercado e as aplicabilidades contábeis na sustentabilidade e na gestão de pessoas e negócios

“Estamos avaliando as possibilidades mais modernas para que o evento seja marcado pelo uso dos melhores recursos audiovisuais e tecnológicos disponíveis no mercado. Assim, tentaremos amenizar um pouco a falta das interações físicas, algo particularmente importante quando se trata de eventos dessa natureza.”, afirma a presidente do CRCMG, Rosa Maria Abreu Barros.

LANÇAMENTO

A XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais será lançada oficialmente no dia 26 de abril, durante uma edição especial do Café com o Contabilista em que será celebrado o Dia do Profissional da Contabilidade - 25 de abril. “A partir do lançamento, nessa data tão importante, os profissionais já poderão realizar a inscrição no evento, que pretende reunir cerca de cinco mil profissionais. Estamos trabalhando para que a programação seja do mais alto nível técnico.”, explica a vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, Suely Maria Marques de Oliveira.

Para participar do evento de lançamento, que será transmitido pelo

canal do CRCMG no Youtube, a TV CRCMG, fique atento ao portal e redes sociais do Conselho.

PRÊMIO LOPES DE SÁ

O evento será marcado também pela entrega do Prêmio Internacional de Produção Contábil Técnico-Científica Professor Doutor Antônio Lopes de Sá. O concurso é promovido pelo CRCMG, com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), da Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) e da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon).

O prêmio tem como objetivo incentivar, estimular e disseminar a produção de pesquisa na área da Ciência Contábil nos âmbitos nacional e internacional. Poderão

concorrer ao prêmio trabalhos escritos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, nas categorias “Iniciação Científica” e “Acadêmico-Científica”.

O nome do prêmio faz uma homenagem ao notável contador Antônio Lopes de Sá, considerado o maior escritor da Contabilidade em língua portuguesa de todos os tempos, que, por mais de 50 anos, realizou trabalhos de grande importância nas áreas científica e filosófica, publicando várias obras e pesquisas.

Os interessados em participar do prêmio devem realizar a inscrição do trabalho por meio do link existente no portal do CRCMG, até o dia 16 de maio. [🔗](#)



A NOVA RESOLUÇÃO CFC N.º 1.603/2020 E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

Uma das principais funções do CRCMG é exercer a fiscalização da atividade contábil, observando a legislação do exercício da profissão contábil e as Normas Brasileiras de Contabilidade, por meio dos parâmetros de fiscalização determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O objetivo da fiscalização, a princípio, não é penalizar: a finalidade primeira é conscientizar e orientar o profissional da contabilidade em relação aos padrões legais, técnicos e éticos que regulam a profissão contábil e, ainda, contribuir com a valorização da profissão, reduzir riscos e garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos pelos profissionais da contabilidade sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente. Contudo, em um segundo momento, caso sejam verificadas infrações éticas e disciplinares, são aplicadas as ações coercitivas, visando proteger a sociedade.

Após a constatação de irregularidade praticada no exercício ou na exploração da atividade contábil, inicialmente, o profissional é notificado e lhe é concedido um prazo de 30 dias corridos para a regularização da infração. Caso a infração não seja regularizada no prazo, será lavrado auto de infra-



ção e instaurado processo administrativo de fiscalização para apuração e julgamento de responsabilidade em decorrência da infração e em conformidade com a Resolução CFC n.º 1.603/2020.

A Resolução CFC n.º 1.603/2020, que entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, dispõe sobre os pro-



cedimentos e regras relativos aos processos administrativos de fiscalização e tem como objetivo preservar aos envolvidos a transparência e o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando, à sociedade e aos profissionais da contabilidade, a segurança jurídica e o respeito às normas da profissão contábil.

A seguir, foram destacados alguns aspectos relevantes sobre os procedimentos após a instauração do processo administrativo de fiscalização:

a) Artigo 3º - Dos direitos do autuado:

são direitos do autuado, entre outros, ter conhecimento do processo, inclusive ter vistas dos autos e obter cópias dos documentos; fazer-se assistir ou representar, mediante procuração, por advogado ou profissional da contabilidade; apresentar alegações, documentos e requerer sustentação oral em sua defesa.

b) Artigo 4º - Dos deveres do autuado:

são deveres do autuado, entre outros, não agir de modo a prejudicar o regular andamento do processo ou praticar litigância de má-fé e responsabilizar-se pelo uso de informações e documentos constantes de processo administrativo de fiscalização aos quais tenha acesso.

c) Artigo 9º - Da ciência ao autuado:

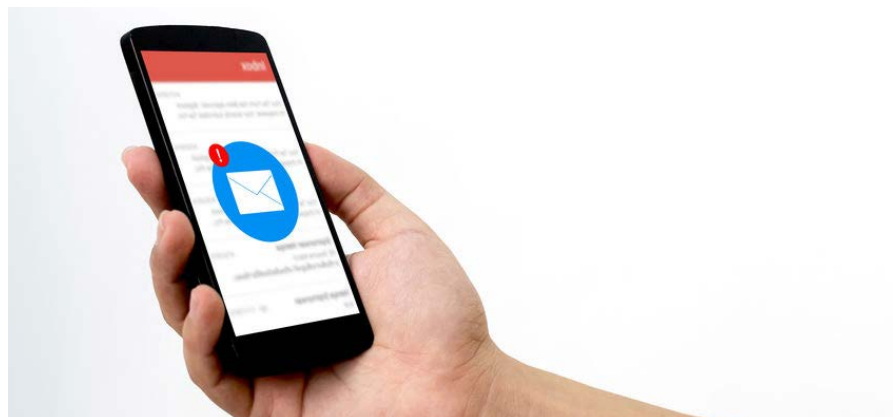
a ciência do autuado será dada diretamente no auto de infração; por meio eletrônico, ao acessar o sistema próprio de processo; por via postal, com aviso de recebimento, quando conhecido e válido o domicílio profissional ou residencial do autuado; por notificação judicial ou extrajudicial, quando conhecido e válido o domicílio profissional ou residencial do autuado; por edital publicado na imprensa oficial ou jornal de grande circulação, quando frustrada qualquer das hipóteses anteriores.

d) Artigo 36 - Da prescrição do fato:

a punibilidade do infrator pelos Conselhos de Contabilidade, por falta sujeita a Processo Administrativo de Fiscalização, prescreve em cinco anos, contados da data em que o Conselho Regional de Contabilidade toma conhecimento do fato respectivo.

e) Artigo 40 - Da defesa do autuado:

é facultada ao autuado a apresentação de defesa no processo administrativo de fiscalização dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da juntada do documento de cientificação, devendo acostar aos autos, quando da apresentação da referida peça, os documentos que se fizerem necessários



para tal. O autuado poderá, também, juntar pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

f) Artigo 44 - Arquivamento do processo quando a regularização da infração ocorrer no prazo de defesa: comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio de despacho do vice-presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina. As penas disciplinares e éticas serão mantidas caso o profissional regularize a infração após o prazo para a apresentação da defesa.

g) Artigo 49 - Julgamento dos processos abertos contra profissionais da contabilidade: as sessões das Câmaras de Ética e Disciplina e as reuniões dos Tribunais Regionais e Superior de Ética e Disciplina serão abertas, sem reserva, e poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio de solução tecnológica que viabilize a discussão e votação.

h) Artigo 55 - Da reincidência de infrações: considera-se reincidente aquele que venha a praticar nova infração depois de transitar em julgado a decisão que o tenha condenado por infração anterior. A reincidência não será considerada se, entre a data da certificação do trânsito em julgado e a data da lavratura de novo auto de infração, tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos.

i) Artigo 56 - Da fixação e graduação das penas: as penalidades sub-

dividem-se em disciplinares (multa, suspensão do exercício profissional e cassação do exercício profissional) e éticas (advertência reservada, censura reservada e censura pública).

Na fixação da pena, serão considerados os antecedentes profissionais, o grau de culpa, as circunstâncias atenuantes e agravantes e as consequências da infração, devendo a pena definitiva, nos casos em que houver aumento ou agravamento, obedecer aos limites máximos previstos no artigo 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, em cada infração disciplinar cometida.

A penalidade disciplinar poderá ser aplicada em grau máximo se ocorrida a reincidência até dois anos e

aumentada ao dobro se ocorrida a reincidência entre dois e cinco anos, não podendo ultrapassar os limites máximos previstos no artigo 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946.

Com exceção das penalidades de advertência e censura reservada, todas as outras são de caráter público e poderão ser publicadas por meio de edital em diário oficial ou jornal de grande circulação ou em página eletrônica do Conselho Regional de Contabilidade.

As penas de suspensão e cassação do exercício profissional serão comunicadas aos demais Conselhos Regionais em que o apenado exerça atividades contábeis, aos órgãos federais, estaduais e municipais nos





quais atue profissionalmente e aos seus clientes conhecidos.

j) Artigo 58 - Dos recursos: são cabíveis os seguintes recursos nos Processos Administrativos de Fiscalização:

I - Embargos de Declaração (artigo 59): para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição entre a decisão e os seus fundamentos; suprir omissão de ponto sobre o qual o relator, revisor ou autor do voto vencedor deveria se pronunciar e corrigir erro material.

II - Pedido de Reconsideração (artigo 60): em decisões de primeira instância, cabe Pedido de Reconsideração, ao Conselho Regional de


Contabilidade, em face de razões de legalidade e de mérito.

III - Recurso Voluntário (artigo 61): em decisões de primeira instância, cabe Recurso Voluntário ao Conselho Federal de Contabilidade, em face de razões de legalidade e de mérito.

IV - Recurso de Ofício (artigo 61): os Conselhos Regionais de Contabilidade devem recorrer de ofício de sua própria decisão ao Conselho Federal de Contabilidade quando a penalidade aplicável for suspensão do exercício profissional ou quando a penalidade aplicável for cassação do exercício profissional.

k) Artigo 68 - Do trânsito em julgado: considera-se transitada em julgado a decisão terminativa irrecurável.

l) Artigo 77 - Extinção do processo: o processo será declarado extinto quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente. No caso de falecimento do autuado, antes do trânsito em julgado, será responsável pela extinção do processo a autoridade competente do local em que se encontrarem os autos.

Para acessar a Resolução CFC n.º 1.603/2020 na íntegra, entre em <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx> 

DESTINAÇÕES PARA PROJETOS SOCIAIS PODEM SER FEITOS DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO DO IR

Como ocorre todo ano, o contribuinte tem a possibilidade de destinar parte do Imposto de Renda para causas sociais que disponibilizam recursos para diversas instituições que investem no bem-estar social da criança, do adolescente e do idoso.

A destinação pode ser feita diretamente na Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2021. A Receita Federal libera a destinação de até 6% do montante total para instituições de assistência ligadas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo do Idoso. Do limite de 6%, a Receita permite a destinação de 3% para cada fundo. Caso queira, o contribuinte poderá destinar mais diretamente ao Fundo, pois, na declaração, não consegue destinar mais que 3% para cada. Porém, o valor não poderá ser deduzido do imposto a pagar.


Para destinar o imposto diretamente na declaração, o contribuinte deve optar pelo modelo completo. Ao preencher a declaração, na ficha “Doações Diretamente na Declaração”, basta escolher quanto quer destinar e para quais fundos. A lista dos fundos que podem receber o dinheiro do contribuinte aparece no próprio programa gerador da declaração, mas não é possível destinar para uma entidade específica. Depois, é só imprimir o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) e pagar

até o último dia do prazo de entrega da declaração, 30 de abril. O valor destinado será abatido do que o contribuinte deveria pagar de imposto, se tiver saldo de imposto a pagar, ou somado à restituição, se tiver saldo a restituir.

A destinação diretamente na declaração é mais prática. Porém, caso o contribuinte opte por destinar diretamente aos fundos, é importante lembrar de pedir um recibo, que deve estar assinado por pessoa competente e pelo presidente do conselho do fundo escolhido, lembrando que esse documento servirá de comprovante da destinação, a ser informada na declaração no modelo completo do próximo ano. A destinação durante o ano para um fundo específico

pode ser de até 6% para cada um.

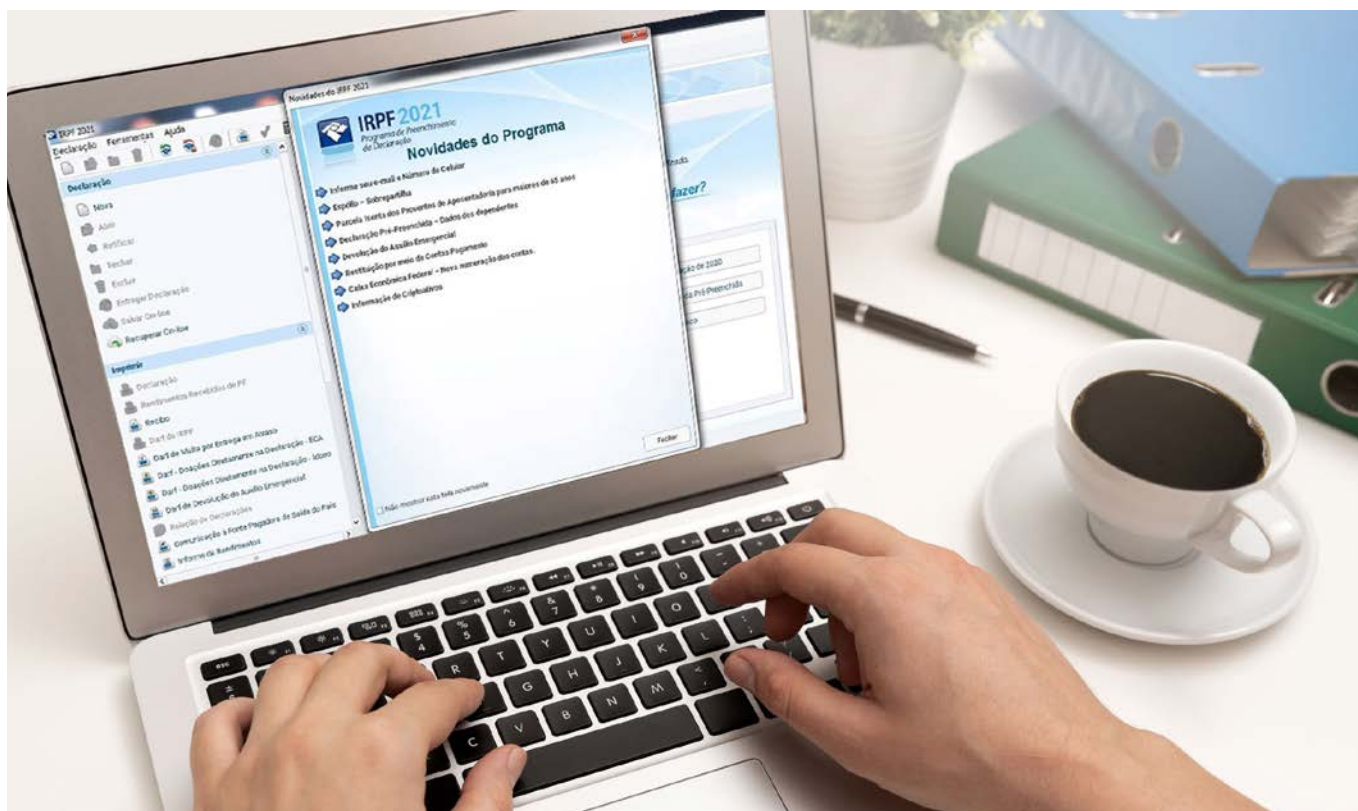
Além desses fundos, o contribuinte ainda pode deduzir pagamentos feitos durante o ano referentes a programas específicos de incentivo à cultura, esporte e saúde.

O CRCMG reforça a importância dos profissionais da contabilidade na orientação dos seus clientes e no despertar da solidariedade dos empresários e pessoas físicas para projetos sociais, por meio de incentivos fiscais do IR, principalmente neste momento em que todas as entidades estão precisando tanto de apoio e solidariedade. Contribua com essa causa! Faça sua parte: incentive! 



Contador,
incentive
a destinação
do Imposto
de Renda
para o **FIA**
e **Fundo
do Idoso!**

CONHEÇA AS NOVIDADES PARA O IMPOSTO DE RENDA 2021



A Receita Federal do Brasil (RFB) apresentou, no dia 24 de fevereiro, as regras, prazos e funcionalidades do Programa da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) de 2021. De acordo com o órgão, são esperadas, para este ano, 32 milhões de declarações, previsão semelhante àquela apresentada no ano passado. Isso porque, segundo a RFB, os números de empregos mantiveram certa estabilidade, apesar da pandemia do novo coronavírus.

Para a geração e a transmissão do Imposto de Renda, o contribuinte deve baixar o Programa Gerador da

DIRPF 2021 no novo *site* do Imposto de Renda, que está hospedado dentro da própria página da Receita Federal ou baixar o aplicativo “Meu Imposto de Renda”. Para estabelecer as regras para o preenchimento e envio da declaração, foi publicada, no Diário Oficial da União (DOU), de 24 de fevereiro de 2021, a Instrução Normativa RFB n.º 2010.

A entrega do documento vai até o dia 30 de abril de 2021. O não envio da Declaração dentro desse prazo resulta em multa por atraso.

Com relação ao cronograma de pagamento da restituição, a Receita Federal

mantve em cinco lotes. A devolução começa no mês subsequente ao término do prazo de entrega: 1º lote - 31 de maio de 2021, 2º lote - 30 de junho de 2021, 3º lote - 30 de julho de 2021, 4º lote - 31 de agosto de 2021 e 5º lote - 30 de setembro de 2021.

NOVIDADES

Para o grupo obrigado a entregar a DIRPF, há uma novidade: os contribuintes que receberam o Auxílio Emergencial em função da pandemia da Covid-19, em qualquer valor, e mais outros rendimentos tributáveis em valor anual superior a R\$ 22.847,76 devem enviar

a declaração. O contribuinte que esteja enquadrado nessa situação deve devolver os valores recebidos do Auxílio Emergencial. As informações sobre como realizar a declaração e a devolução podem ser encontradas na **página do Ministério da Cidadania**.

Outra novidade apresentada pelo órgão, envolvendo o Imposto de Renda, é a democratização da funcionalidade chamada “Declaração pré-preenchida”, por meio da conta gov.br, com níveis verificados e comprovados. A partir dessa ferramenta, o contribuinte inicia o processo de transmissão do Imposto de Renda com a declaração preenchida com diversas informações já prestadas à Receita Federal por outras fontes. Em seguida, o cidadão deve conferir os dados, corrigir possíveis erros e fazer complementações, caso seja necessário. A facilidade já está disponível desde 2014. Contudo, até o

ano passado, era restrita aos usuários com certificado digital.

Durante a coletiva, a Receita Federal também fez um alerta: o órgão informou que pode utilizar o endereço de e-mail e o número de celular, preenchidos na ficha de identificação da DIRPF, para informar aos cidadãos a existência de mensagens importantes em sua Caixa Postal no e-CAC. Nesses casos, o contribuinte pode consultar as mensagens por meio do endereço <gov.br/receitafederal>. A RFB reforçou que “não envia e-mails solicitando o fornecimento de suas informações fiscais, bancárias e cadastrais fora desse ambiente certificado”.

Outra facilidade implementada pela Receita Federal para a declaração de 2021 é a restituição por meio de contas pagamento. O interessado deve selecionar a opção “conta pagamento” e informar os dados de banco, agência (se existir) e número da conta.

Para o contribuinte investidor que precisa declarar os criptoativos, também há novidades. Na ficha de Bens e Direitos, a Receita Federal criou três tipos para informação de criptoativos:

81 – Criptoativo *Bitcoin* – BTC.

82 – Outros criptoativos, do tipo moeda digital – Conhecidos como *altcoins*, entre elas: *Ether* (ETH), XRP (*Ripple*), *Bitcoin Cash* (BCH), *Tether* (USDT), *Chainlink* (LINK), *Litecoin* (LTC).

89 – Demais criptoativos – Criptoativos não considerados criptomonedas (*payment tokens*), mas classificados como *security tokens* ou *utility tokens*.

Para conferir a apresentação da Receita Federal sobre o tema, [clique aqui](#).

Para conhecer todas as novidades do Imposto de Renda 2021, [clique aqui](#) e veja a coletiva da Receita Federal. [🔗](#)

O CRCMG informa que as notícias publicadas nesta coluna se referem ao período compreendido entre os dias 1º e 16 de março de 2021. As informações posteriores a essa data podem ser conferidas no portal do Conselho, no menu “Notícias”.

REGRAS PARA AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS SÃO PUBLICADAS

O Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei), do Ministério da Economia, publicou, no Diário Oficial da União (DOU), a Instrução Normativa (IN) DREI/SGD/ME n.º 82, de 19 de fevereiro de 2021. O documento estabelece os procedimentos para autenticação automática dos livros contábeis ou não dos empresários individuais, das empresas individuais de responsabilidade limitada – Eireli, das sociedades, bem como dos livros dos agentes auxiliares do comércio. A partir da publicação, o processo será realizado de forma digital. [Leia mais](#) [🔗](#)

SÉRIE SOBRE COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO ABORDA RISCOS ENVOLVIDOS EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

A Federação Internacional de Contadores (Ifac, em inglês) e o Instituto de Contadores Públicos da Inglaterra e do País de Gales (ICAEW, na sigla em inglês) divulgaram a quinta parte da série *Anti-Money Laundering: The Basics*. A nova publicação reflete sobre a Consultoria Tributária e as várias maneiras pelas quais os serviços fiscais podem ser vulneráveis à lavagem de dinheiro. [Leia mais](#)



TIRE DÚVIDAS SOBRE COMO DECLARAR AUXÍLIO E BENEFÍCIO EMERGENCIAIS

Tire as principais dúvidas sobre como declarar o Auxílio Emergencial e o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego (BEm) na sua Declaração de Imposto de Renda. [Leia mais](#)

BANCOS PODERÃO ESTENDER CARÊNCIA DE PAGAMENTO DO PRONAMPE POR MAIS TRÊS MESES

Os bancos poderão estender o prazo de carência das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) de oito para 11 meses. A mudança no texto do regulamento foi aprovada pela Assembleia de Cotistas do Fundo de Garantia de Operações (FGO) por sugestão da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, do Ministério da Economia. [Leia mais](#)

CRCMG E COLÉGIO DE REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES MINEIROS CONQUISTAM PARCELAMENTO DO ICMS

O CRCMG, em conjunto com outras entidades de diversos setores da economia que compõem o Colégio de Representantes dos Contribuintes Mineiros, obteve mais uma conquista junto ao governo de Minas Gerais. No dia 26 de fevereiro, o governo do estado anunciou o parcelamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). [Leia mais](#)

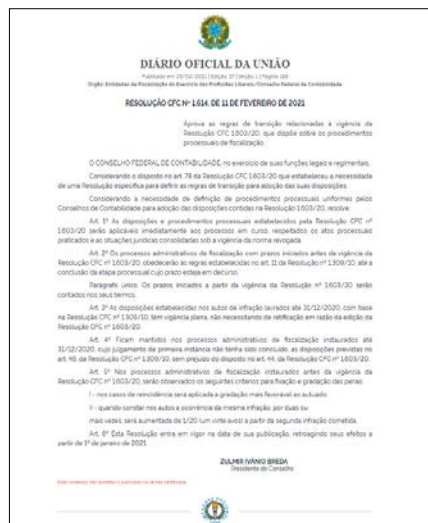
COMEÇA A ENTREGA DA RAIS ANO-BASE 2020

O período para entrega da declaração da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) de 2020 começou no dia 13 de março. As empresas terão até o dia 12 de abril para enviar as informações de seus empregados por meio do sistema Rais. Também já está disponível para *download* o leiaute dos arquivos da Rais por meio do portal. [Leia mais](#)



GOVERNADOR ROMEU ZEMA ANUNCIA ONDA ROXA EM TODO O ESTADO

O governador Romeu Zema anunciou que, desde o dia 17 de março, todas as regiões de Minas Gerais estão na onda roxa, para conter a disseminação de Covid-19. A princípio, a medida terá validade por 15 dias. [Leia mais](#)



CFC PUBLICA NOVAS RESOLUÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS DE FISCALIZAÇÃO

O CFC publicou, no DOU do dia 25 de fevereiro, duas resoluções relacionadas ao regulamento de procedimentos processuais de fiscalização do Sistema CFC/CRCs. A Resolução CFC n.º 1.614 aprova as regras de transição relacionadas à vigência da Resolução CFC n.º 1.603/2020, que dispõe sobre os procedimentos processuais de fiscalização, e a Resolução CFC n.º 1.615 aprova o Manual de Procedimentos Processuais dos Conselhos de Contabilidade, aplicável aos Processos Administrativos de Fiscalização. [Leia mais](#)



TV CRCMG E REDES SOCIAIS

Acompanhe a TV CRCMG no YouTube e as páginas do Conselho no Facebook, LinkedIn e Instagram! Curta, comente e compartilhe!

